

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ

19 de fevereiro de 2026

1 Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, reuniu-se o
2 Colegiado do Câmpus São José, sob a presidência do professor João Carlos Bez Batti. Estavam
3 presentes os seguintes membros: **Titulares:** João Carlos Bez Batti, Marcos Antonio Garcia, Flávia
4 Maia Moreira, Rubem Toledo Bergamo, José Paulo Monteiro, Adriana Ferreira Cabreira, Humberto
5 José de Sousa, João Victor Santos Oliveira. **Suplentes:** Julie Cristiane Teixeira Davet, Marcio
6 Henrique Doniak. **Secretária do Colegiado:** Claudia Barcelos Dias Bastos. **Os seguintes**
7 **membros não puderam participar da reunião, mas justificaram ausência:** Sabrina Miranda
8 Covalski e Sergio Pereira Rocha. **Ponto de Pauta Único) Recurso do estudante [REDACTED]**
9 **[REDACTED] ao Colegiado do Câmpus, referente a solicitação de regime de exercício**
10 **domiciliar:** O Prof. João iniciou os trabalhos justificando a convocação extraordinária,
11 esclarecendo que, diferentemente das reuniões ordinárias, a pauta seria única, a fim de possibilitar
12 análise aprofundada da matéria, consistente no recurso interposto por estudante do Curso Superior
13 de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas contra decisão do Colegiado do Curso
14 que indeferiu pedido de exercício domiciliar. Foi apresentado o histórico do processo. O estudante
15 protocolou pedido de exercício domiciliar ao final do semestre letivo 2025/2, alegando afastamento
16 por motivo de saúde. Contudo, anexou apenas atestado médico, não apresentando laudo médico que
17 atestasse a possibilidade de realização das atividades acadêmicas de forma remota, conforme
18 exigido pelo Regulamento Didático-Pedagógica (RDP). A Coordenação do Curso solicitou a
19 complementação documental com a apresentação de laudo médico, o que não foi atendido pelo
20 estudante. Diante da ausência do documento exigido, o pedido foi indeferido. O estudante interpôs
21 recurso ao Colegiado do Curso, que, por unanimidade, manteve o indeferimento. Posteriormente,
22 apresentou recurso ao Colegiado do Câmpus. Durante a discussão, foram analisados os seguintes
23 aspectos: A previsão normativa do RDP quanto à necessidade de laudo médico, preferencialmente
24 emitido por autoridade oficial do sistema educacional, comprovando a possibilidade de realização
25 das atividades domiciliares sem prejuízo à saúde do estudante; A vedação expressa de concessão de
26 exercício domiciliar para componentes curriculares com prática de laboratório. Quanto ao laudo
27 médico, o estudante alegou que o coordenador do curso deveria tê-lo orientado a encaminhar o

28 pedido ao SIASS – Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor do IFSC. Contudo,
29 registra-se que o SIASS é destinado exclusivamente aos servidores, não realizando atendimento a
30 estudantes. Após ser amplamente debatida a importância de encaminhamento e acompanhamento
31 do estudante pelo Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE), foi designado que este tenha o
32 imediato acompanhamento pedagógico e institucional. Recomenda-se que o estudante busque um
33 laudo médico junto a um posto de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) para que o NAE possa
34 prestar o acompanhamento mais adequado com a sua necessidade. Encerradas as discussões, o
35 Colegiado do Câmpus deliberou, por unanimidade, pela manutenção da decisão do Colegiado do
36 Curso, indeferindo o recurso interposto pelo estudante, em razão do não atendimento aos requisitos
37 previstos no RDP, especialmente quanto à ausência de laudo médico e à natureza prática-
38 laboratorial do componente curricular. Ficou ainda consignada a orientação para que o estudante
39 seja formalmente encaminhado ao NAE para fins de acolhimento e acompanhamento, caso
40 manifeste interesse, visando adequado suporte acadêmico e institucional. Nada mais havendo a
41 tratar, foi encerrada a reunião e eu, Cláudia Barcelos Dias Bastos, lavrei a presente ata que, será
42 enviada por e-mail, e se, no prazo de 2 (dois) dias, não for apresentada alteração no texto ou
43 solicitada apreciação e discussão na próxima reunião do Colegiado, a mesma será considerada
44 aprovada e a ata será assinada pelo Presidente e Secretária.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO CARLOS BEZ BATTI

DATA
02/03/2026

Data válida por um período de tempo.

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



João Carlos Bez Batti
Presidente

Documento assinado digitalmente



CLAUDIA BARCELOS DIAS BASTOS

Data: 03/03/2026 09:39:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Barcelos Dias Bastos
Secretária